



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PROCESSO Nº 004/2020
DATA: 06/02/2020


DISPENSA
Nº 001/2020

FORNECIMENTO PELA CONTRADA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/SOM,
EM CONFORMIDADES COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA.

FABIO CLEMENSE DA SILVA

0001	3	<p>MICROFONE SEM FIO - BASE COM 4 MICROFONES 4 CANAIS EM UHF COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>Especificações mínimas do receptor</p> <ul style="list-style-type: none"> •Voltagem: AC 110V/220V com plugue fêmea de 2,1 mm - DC 13-15V nominal, 1000mA •Relação Sinal/Ruído: >85dB •Rejeição de borda após canal: >70dB •Imagem e rejeição falsa: >70dB •Nível de saída de áudio: 0- ±300mV •Sensibilidade de recepção: -105dBm •Dimensões: 394 x 205 x 52mm <p>Especificações mínimas do microfone de conferência</p> <ul style="list-style-type: none"> •Requisitos de energia: 2 pilhas AA de 1,5V •Dreno de corrente nominal: <100mA •Tipo de modulação: FM •Saída RF: >10dBm •Desvio máximo: ±70KHz •Emissão espúria: >55dB •Dimensões: 174 x 113 x 48,5mm (19,5 x 410mm) 	UN	1,000	CSR	3.050,00	3.050,00
------	---	---	----	-------	-----	----------	----------

VALOR TOTAL **R\$ 14.950,00**

 NOME E ASSINATURA	<p>25.176.578/0001-24</p> <p>LUIZ MACHADO DA SILVA - ME</p> <p>CARIMBO CNPJ</p> <p>R. Wilson Lopes, s/n - Sala A</p> <p>CEP 79.975-000 - Tacuru - MS</p>
---	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
RUA: VANDERLI ORTIZ LIMA, nº1.215. - CENTRO - CEP 79975-000 - TACURU - MS

CONSULTA DE PREÇOS Nº 0005

ORGAO LICITANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS

PROPONENTE:

LUIZ MACHADO DA SILVA ME

CNPJ/CPF:

25.176.578/0001-24

ENDEREÇO:

AV. FRANCISCO SEREJO NETO 1010 SALA B

BAIRRO:

CENTRO

CIDADE/UF:

TACURU / MS

CEP:

79975000

TELEFONE/FAX:

67999177321

LOCAL:

TACURU

DATA

07/02/2020

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1		MESA DE SOM COM NO MINIMO 10 CANAIS, COM AS CARACTERÍSTICAS MINIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: <ul style="list-style-type: none">• Max. Entradas 4 Mic / 10 Line (4 mono + 3 stereo)• Mixer de 10 canais• 4 entradas de microfone / 3 entradas estéreo (4 mono + 3 estéreo)• Peso: de 2 a 3kg• Voltagem: 220V	UN	1,000	YAMAHA	2.900,00	2.900,00
0001	2		CAIXA DE SOM ATIVA COM AS CARACTERÍSTICAS MINIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO: Alto Falante: Sistema Auto-alimentado de 15", de duas vias, bass-reflex Potência: 1000W (2x de 500W) Faixa de frequência: Freq. Range (-10 dB) 39 Hz - 20 kHz / Freq. Response (± 3 dB) 50 Hz - 20 kHz Entrada USB: Não Radio FM: Não Dimensões: 70,80 (Altura) x 42,86 (Largura) x 36,83 (profundidade) (cm) Bluetooth: Sim (apenas para alterar os parâmetros da caixa, não transmite música) Peso: 16 a 18kg	UN	2,000	JBL	4.500,00	9.000,00

25.176.578/0001-24

LUIZ MACHADO DA SILVA - ME

**R. Wilson Lopes, s/n - Sala A
CEP 79.975-000 - Tacuru - MS**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
ANEXO I

TERMO DEREFERÊNCIA

DOOBJETO

O objeto do presente termo de referência é a aquisição de equipamentos permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREMADQUIRIDOS

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
0001	1	MESA DE SOM COM NO MINIMO 10 CANAIS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: <ul style="list-style-type: none">● Max. Entradas 4 Mic / 10 Line (4 mono + 3 stereo)● Mixer de 10 canais● 4 entradas de microfone / 3 entradas estéreo (4 mono + 3 estéreo)● Peso: de 2 a 3kg● Voltagem: 220V	UN	1,000
0001	2	CAIXA DE SOM ATIVA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO: Alto Falante:Sistema Auto-alimentado de 15", de duas vias, bass-reflex Potência: 1000W (2x de 500W) Faixa de frequência: Freq. Range (-10 dB) 39 Hz - 20 kHz / Freq. Response (± 3 dB) 50 Hz - 20 kHz Entrada USB: Não Radio FM: Não Dimensões: 70,80 (Altura) x 42,86 (Largura) x 36,83 (profundidade) (cm) Bluetooth: Sim (apenas para alterar os parâmetros da caixa, não transmite música) Peso: 16 a 18kg	UN	2,000
0001	3	MICROFONE SEM FIO - BASE COM 4 MICROFONES 4 CANAIS EM UHF COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: Especificações mínimas do receptor <ul style="list-style-type: none">●Voltagem: AC 110V/220V com plugue fêmea de 2,1 mm - DC 13-15V nominal, 1000mA●Relação Sinal/Ruído: >85dB●Rejeição de borda após canal: >70dB●Imagem e rejeição falsa: >70dB●Nível de saída de áudio: 0- ± 300mV●Sensibilidade de recepção: -105dBm●Dimensões: 394 x 205 x 52mm Especificações mínimas do microfone de conferência <ul style="list-style-type: none">●Requisitos de energia: 2 pilhas AA de 1,5V●Dreno de corrente nominal: <100mA●Tipo de modulação: FM●Saída RF: >10dBm●Desvio máximo: ± 70KHz●Emissão espúria: >55dB●Dimensões: 174 x 113 x 48,5mm (19,5 x 410mm)	UN	1,000

DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Não deverá ser inferior a 1 ano, contados a partir do recebimento definitivo;

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

Será observada a data de fabricação dos produtos.

Não serão aceitos produtos com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

DAMETODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente procedimento será o **menor preço por item**.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para adquirir os Equipamentos de audio e som, em virtude da necessidade de melhorar qualidade no ambiente do plenário.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega dos objeto deverão o correr no prazo de até 20(vinte)dias úteis após recebimento da da ordem de fornecimento.

- a) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- b) O objeto será entregue na Câmara municipal de Tacuru-MS, **entre os horários das 08:00 às 12:00.**

DA SUB CONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designada o servidor ANANIAS FARIAS CACERES, portadora da CI/RG nº. 608.977 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº. 560.310.171-72 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designada, como fiscal substituta o servidora ROZANE JOSE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº. 555.711.311-87 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores para fins de levantamentos de serão extraídos de ampla pesquisa de preços praticados no mercado.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DISPOSIÇÃO FINAL

Fica eleito o foro da Comarca de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

Arnaldo Geraldo Ribeiro
Comissão Permanente de Licitações

Tacuru-MS, 06 de Fevereiro de 2020.

PROCESSO: 0000019/2020

NOME: 412 - FABIO CLEMENSE DA SILVA
DATA: 11/02/2020 10:53 VENC.:
VALOR: 0,00
ASSUNTO: Consulta de preços n 00005
DESCRIÇÃO: Recebimento de consulta de preços n 00005 de Fabio Clemente Da Silva .

PROCESSO: 0000019/2020

NOME: 412 - FABIO CLEMENSE DA SILVA
DATA: 11/02/2020 10:53 VENC.:
VALOR: 0,00
ASSUNTO: Consulta de preços n 00005
DESCRIÇÃO: Recebimento de consulta de preços n 00005 de Fabio Clemente Da Silva .

PROCESSO: 0000016/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 84 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

DATA: 11/02/2020 10:16 VENC.:

VALOR: 0,00

ASSUNTO: consulta de preços n 00005 N°: 1/2020

DESCRIÇÃO: Recebimento de consulta de preços Nº 00005, da empresa de Luiz Machado Da Silva ME.

PROCESSO: 0000016/2020

TRAMITAÇÃO:

NOME: 84 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

DATA: 11/02/2020 10:16 VENC.:

VALOR: 0,00

ASSUNTO: consulta de preços n 00005 N°: 1/2020

DESCRIÇÃO: Recebimento de consulta de preços Nº 00005, da empresa de Luiz Machado Da Silva ME.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

RUA: VANDERLI ORTIZ LIMA, nº1.215. - CENTRO - CEP 79975-000 - TACURU - MS

CONSULTA DE PREÇOS Nº 00005

ORGAO LICITANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS

PROPONENTE:

FABIO CLEMENSE DA SILVA

CNPJ/CPF:

29.468.817/0001-70

ENDEREÇO:

RUA IZIDORA VILHALVA 413

BAIRRO:

CENTRO

CIDADE/UF:

TACURU/MS

CEP:

79.975-000

TELEFONE/FAX:

67-99906-3613

LOCAL:

TACURU/MS

DATA

07/02/2020

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1		MESA DE SOM COM NO MINIMO 10 CANAIS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: <ul style="list-style-type: none">• Max. Entradas 4 Mic / 10 Line (4 mono + 3 stereo)• Mixer de 10 canais• 4 entradas de microfone / 3 entradas estéreo (4 mono + 3 estéreo)• Peso: de 2 a 3kg• Voltagem: 220V	UN	1,000	YAMAHA	2.850,00	2.850,00
0001	2		CAIXA DE SOM ATIVA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO: <p>Alto Falante: Sistema Auto-alimentado de 15", de duas vias, bass-reflex Potência: 1000W (2x de 500W) Faixa de frequência: Freq. Range (-10 dB) 39 Hz - 20 kHz / Freq. Response (± 3 dB) 50 Hz - 20 kHz Entrada USB: Não Radio FM: Não Dimensões: 70,80 (Altura) x 42,86 (Largura) x 36,83 (profundidade) (cm) Bluetooth: Sim (apenas para alterar os parâmetros da caixa, não transmite música) Peso: 16 a 18kg</p>	UN	2,000	JBL	4.450,00	8.900,00
0001	3		MICROFONE SEM FIO - BASE COM 4 MICROFONES 4 CANAIS EM UHF COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: <p>Especificações mínimas do receptor</p> <ul style="list-style-type: none">• Voltagem: AC 110V/220V com plugue fêmea de 2,1 mm - DC 13-15V nominal, 1000mA• Relação Sinal/Ruído: >85dB• Rejeição de borda após canal: >70dB• Imagem e rejeição falsa: >70dB• Nível de saída de áudio: 0- ± 300mV• Sensibilidade de recepção: -105dBm• Dimensões: 394 x 205 x 52mm <p>Especificações mínimas do microfone de conferência</p> <ul style="list-style-type: none">• Requisitos de energia: 2 pilhas AA de 1,5V• Dreno de corrente nominal: <100mA• Tipo de modulação: FM• Saída RF: >10dBm• Desvio máximo: ± 70KHz• Emissão espúria: >55dB• Dimensões: 174 x 113 x 48,5mm (19,5 x 410mm)	UN	1,000	KARSECT	2.950,00	2.950,00

VALOR TOTAL

R\$ 14.700,00

NOME E ASSINATURA

29.468.817/0001-70

FABIO CLEMENSE DA SILVA

Rua Izidora Vilhalva, 413
Centro - CEP 79.975-000
Tacuru - Mato Grosso do Sul

CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
RUA: VANDERLI ORTIZ LIMA, nº1.215. - CENTRO - CEP 79975-000 - TACURU - MS

CONSULTA DE PREÇOS Nº 00005

ÓRGÃO LICITANTE:

CAMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS

PROPONENTE:

ALTAIR RZATKI ME

CNPJ/CPF:

08.632.171/0001-45

ENDEREÇO:

Av. Marechal Dutra 1355

BAIRRO:

centro

CIDADE/UF:

Paranhos

CEP:

79925-000

TELEFONE/FAX:

67 3480 1800

LOCAL:

paranhos

DATA

10/02/2020

Solicitamos informar os preços dos produtos/serviços abaixo:

ANEXO I -

LOTE	ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1		MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 10 CANAIS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: <ul style="list-style-type: none">• Max. Entradas 4 Mic / 10 Line (4 mono + 3 stereo)• Mixer de 10 canais• 4 entradas de microfone / 3 entradas estéreo (4 mono + 3 estéreo)• Peso: de 2 a 3kg• Voltagem: 220V	UN	1,000	BEHRINGER	3.100,00	3.100,00
0001	2		CAIXA DE SOM ATIVA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO: <p>Alto Falante: Sistema Auto-alimentado de 15", de duas vias, bass-reflex Potência: 1000W (2x de 500W) Faixa de frequência: Freq. Range (-10 dB) 39 Hz - 20 kHz / Freq. Response (± 3 dB) 50 Hz - 20 kHz Entrada USB: Não Radio FM: Não Dimensões: 70,80 (Altura) x 42,86 (Largura) x 36,83 (profundidade) (cm) Bluetooth: Sim (apenas para alterar os parâmetros da caixa, não transmite música) Peso: 16 a 18kg</p>	UN	2,000	JBL	4.650,00	9.300,00
0001	3		MICROFONE SEM FIO - BASE COM 4 MICROFONES 4 CANAIS EM UHF COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: <p>Especificações mínimas do receptor</p> <ul style="list-style-type: none">• Voltagem: AC 110V/220V com plugue fêmea de 2,1 mm - DC 13-15V nominal, 1000mA• Relação Sinal/Ruído: >85dB• Rejeição de borda após canal: >70dB• Imagem e rejeição falsa: >70dB• Nível de saída de áudio: 0- ±300mV• Sensibilidade de recepção: -105dBm• Dimensões: 394 x 205 x 52mm <p>Especificações mínimas do microfone de conferência</p> <ul style="list-style-type: none">• Requisitos de energia: 2 pilhas AA de 1,5V• Dreno de corrente nominal: <100mA• Tipo de modulação: FM• Saída RF: >10dBm• Desvio máximo: ±70KHz• Emissão espúria: >55dB• Dimensões: 174 x 113 x 48,5mm (19,5 x 410mm)	UN	1,000	SHURE	3.200,00	3.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 15.600,00	

NOME E ASSINATURA

08.632.171/0001-45

CARIMBO CNPJ

ALTAIR RZATKI - ME

INSC. EST. 28.341.571-1

Av. Marechal Dutra, 1385 - Centro
CEP 79925-000 - Paranhos - MS



CAMARA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua: Vanderli Ortiz Lima, N°1.215. -Centro – CEP 79975-000 – Tacuru - MS

MAPA DE MÉDIA - COTAÇÃO INICIAL

		PROCESSO N° 004/2020		
		DISPENSA 001/2020		
		01	02	03
		Preço UNT	Preço UNT	Preço UNT
Item	Descrição	Unid	Quant	TOTAL
01	LUIZ MACHADO DA SILVA-ME			
02	FABIO CLEMENTE DA SILVA			
03	ALTAIR RZATKI - ME			
1	MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 10 CANAIS, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO: • Max. Entradas 4 Mic / 10 Line (4 mono + 3 stereo) • Mixer de 10 canais • 4 entradas de microfone / 3 entradas estéreo (4 mono + 3 estéreo) • Peso: de 2 a 3kg • Voltagem: 220V	UN	1	2.900,00
2	CAIXA DE SOM ATIVA COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO: Alto Falante:Sistema Auto-alimentado de 15", de duas vias, bass-reflex Potência: 1000W (2x de 500W) Faixa de frequência: Freq. Range (-10 dB) 39 Hz - 20 kHz / Freq. Response (± 3 dB) 50 Hz - 20 kHz Entrada USB: Não Radio FM: Não Dimensões: 70,80 (Altura) x 42,86 (Largura) x 36,83 (profundidade) (cm) Bluetooth: Sim (apenas para alterar os parâmetros da caixa, não transmite música)	UN	2	4.500,00
				2.850,00
				3.100,00
				4.450,00
				4.650,00
				8.900,00

original sera entregue em maos

Altair Sega Informatica .. <tacuru_ms@hotmail.com>

Ter, 11/02/2020 16:40

Para: Camara Municipal <camara_tacuru_licitacoes@outlook.com.br>

 1 anexos (784 KB)

Imagem (405).jpg;

De: Sega Informatica <segatacuru@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 14:24

Para: tacuru_ms@hotmail.com <tacuru_ms@hotmail.com>

Assunto: camara



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA 015/2019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATIVAS.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES,

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas na modalidade de **CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES E CONCORRENCIAS PUBLICAS**, ficando designados para a composição os seguintes servidores:

- 1 – ARNALDO GERALDO RIBEIRO – PRESIDENTE**
- 2 – ANANIAS FARIAS CACERES – MEMBRO**
- 3 – RUDINEI ANTONIO FINGER - MEMBRO**

Inciso 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 12 de Dezembro do ano de 2019 e seu termino em 11de Dezembro do ano de 2020.

Inciso 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Coordenar, gerir, analisar todas as licitações no âmbito da administração municipal;
- b) Rever, manter, considerar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação do Sr. Presidente, informo que a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, tem suporte para sua efetivação e ocorrerá na seguinte Dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

1.002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CAMARA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 100000

R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais);

Tacuru-MS, 11 de Fevereiro de 2020.

<p>3</p> <p>MICROFONE SEM FIO - BASE COM 4 MICROFONES 4 CANAIS EM UHF COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS IGUAL OU SUPERIOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:</p> <p>•Especificações mínimas do receptor</p> <p>•Voltagem: AC 110V/220V com plugue fêmea de 2,1 mm - DC 13-15V nominal, 1000mA</p> <p>•Relação Sinal/Ruído: >85dB</p> <p>•Rejeição de borda após canal: >70dB</p> <p>•Imagem e rejeição falsa: >70dB</p> <p>•Nível de saída de áudio: 0- ±300mV</p> <p>•Sensibilidade de recepção: -105dBm</p> <p>•Dimensões: 394 x 205 x 52mm</p> <p>Especificações mínimas do microfone de conferência</p> <p>•Requisitos de energia: 2 pilhas AA de 1,5V</p> <p>•Dreno de corrente nominal: <100mA</p> <p>•Tipo de modulação: FM</p> <p>•Saída RF: >10dBm</p> <p>•Desvio máximo: ±70KHz</p> <p>•Emissão espúria: >55dB</p> <p>•Dimensões: 174 x 113 x 48,5mm (19,5 x 410mm)</p>	UN	1	3.050,00	2.950,00	3.200,00	2.950,00	2.950,00
VALOR TOTALR\$							14.700,00
RESPONSÁVEL PELA CONSULTA:		TACURU-MS, 11/02/2020					



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

Senhor Presidente,

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, solicitamos a autorização para abertura do processo administrativo, no valor abaixo discriminado, a fim de atender a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**, conforme especificações e custos demonstrados neste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
1.002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CAMARA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 100000

R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais);

Tacuru-MS, 11 de Fevereiro de 2020.



Autorizo a abertura do processo administrativo, e a efetivação da Reserva Orçamentária junto a Finanças.

Tacuru-MS, 11 / FEVEREIRO / 2020.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

d) Prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes as dispensas e inexistibilidade de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Federal supracitada;

e) Receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providências a expedição dos respectivos certificados.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
PRESIDENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES CONTRATUAIS

A CAMARA MUNICIPAL DE TACURU (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua: Vanderli, Ozil, Lima, nº 1.215, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.890.746/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONTROLE ASSessorIA E CONSULTORIA EM INFRMATICA LTDA**, com sede no município de Anastácio/MS, na Rua Oscar Trindade de Barros nº197 - Bairro Serraria, CEP 79.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.090.215/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir amigavelmente o contrato de 002/2018 em 15 de Janeiro de 2018, gerado pelo processo administrativo nº 002/2018 e Edital Convite nº 002/2018, com amparo na Lei Federal 8666/03, nos termos seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - A Contratante procederá a apuração dos eventuais créditos da Contratada pelo que tiver sido executado até a data da assinatura deste termo de rescisão, realizando medições e verificações, e adotando as providências necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente rescisão é feita sem que seja devido qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

E, por estarem justas e aceitas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença dos testemuhas abaixo assinadas.

Tacuru-MS, 05 de Dezembro de 2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

PORTARIA 016/2.019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Tacuru-MS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE

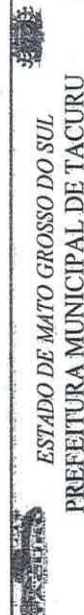
Artigo 1º - Nomear **ROBSON GODOY RIBEIRO**, CPF Nº 729.742.141-34, RG Nº 1.315.225 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Filomena Segundo Nascimento, 4744, JD ITAMARACA centro na Cidade de CAMPO GRANDE/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR JURIDICO - DAS I**, lotado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tacuru, percebendo a remuneração mensal prevista no Anexo II, da Resolução 003/2009, com gratificação de 100% (cem por cento) para produção de efeito a partir de 06/12/2019, e com validade ate 31.12.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com data retroativa a 06 de dezembro do ano corrente..

GABINETE DO PRESIDENTE EM 12 (DOZE) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES

Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

8002.12.365.004.2.079 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO PRÉ - ESCOLAR 60%	R\$	14.650,00
31.90.11.00 - 024 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.023,00
31.91.13.00 - 027 - Contribuições Patronais ao RPPS	R\$	800,00
8002.12.365.004.2.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. PEIA-PROGRAMA DE ED. DE Jovens E ADULTOS	R\$	3.169,00
31.90.11.00 - 042 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	800,00
31.91.13.00 - 044 - Contribuições Patronais ao RPPS	R\$	1.893,00
8002.12.367.004.2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$	
31.91.13.00 - 039 - Contribuições Patronais ao RPPS	R\$	
9100 - SECRETARIA DE ESPORTES		
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES		
1101.27.011.011.2.040 - MANUTENÇÃO DO ESPORTO AMADOR		



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE TACURU**

PORTARIA 009/2.019

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO COLETIVA DE CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIDOMAR VIEIRA, Vereador e Presidente Interino da Câmara Municipal de Tacuru-MS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere:

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar todos os cargos em comissão conforme números de portarias e funções:

Portaria 005/2019 - ANANIAS FARIAS CACERES - ASSESSOR CONTABIL - DAS - I.

Portaria 006/2019 - NELSI TERREZINHA MANICA GERALDO - ASSISTENTE PARLAMENTAR DE SERVIÇOS - DAS - III.

Portaria 007/2019 - EDSON JAIR MICHELS - CONTROLADOR INTERNO - DAS - I.

Portaria 008/2019 - BARBARA SILVA VESSONI - PROCURADOR JURIDICO - DAS - I.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

GABINETE DO PRESIDENTE EM 05 (CINCO) DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

LIDOMAR VIEIRA

Presidente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**

DECRETO Nº 097/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Carlos Alberto Pellegrini, Prefeito Municipal de Tacuru Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º, § 3º, da Lei n.º 1423 de 13 de dezembro de 2018:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 13.700,00 - (treze mil e setecentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0200 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	100,00
0201 - GABINETE DO PREFEITO		
33.90.93.00 - 016 - Indenizações e Restituições		
0400 - SECRETARIA DE SAÚDE		
0401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

- d) Prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes as dispensas e inexigibilidade de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do Artigo 8º da Lei Federal supracitada;
- e) Receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providencias a expedição dos respectivos certificados.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação retroagindo seus efeitos a contar de 12 de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL, EM 12 DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.


HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARCEIRO JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019.

Autuado em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais de consumo elétrico e de manutenção para manutenção de bens imóveis, para reparos no prédio da câmara municipal de Tacuru-MS, e, conformidades com o Memorial descritivo.

Favorecido: DEPOSITO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO SANTO ANTONIO LTDA

CNPJ: 24.628.497/0001-08

Valor Total R\$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais);

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

01.031.001-2/001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tacuru/MS, 23 de Dezembro de 2019.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARCEIRO JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019.

Autuado em consequência, a proceder-se à contratação, nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de Arqueação e Programação de Sistema, incluindo o fornecimento de peças para assegurar a manutenção dos sistemas, para a câmara municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Memorial Descritivo.

Favorecido: CONTROLE E ACESSORIA E CONSULTORIA EMI INFORMATICA LTDA- ME

CNPJ: 01.030.215/0001-22



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARCEIRO JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019.

Autuado em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de serviços de contigação e instalação de cabos e rúts, conforme memorial descritivo, para reparos na cobertura do prédio da câmara municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Memorial Descritivo.

Favorecido: GERMANO GHIOTTO - ME.

CNPJ: 17.948.141/0001-38

Valor Total R\$ 5.936,40 (cinco mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2019.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

01.031.001-2/001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 100000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, o que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tacuru/MS, 24 de Dezembro de 2019.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 001/2019
Processo nº 001/2019
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa DEPOSITO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO SANTO ANTONIO LTDA

Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais de consumo elétrico e de manutenção para manutenção de bens imóveis, para reparos no prédio da câmara municipal de Tacuru-MS, e, conformidades com o Memorial descritivo.

Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2/001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000

Valor: R\$ 2.329,00 (dois mil trezentos e vinte e nove reais);

Vigência: 23/12/2019 a 31/12/2019

Data da Assinatura: 23/12/2019

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Cecília Bonamigo Moreschi, pela contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PORTARIA 015/2019

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS CORRELATIVAS.

HELICIO REGIS VIUDES SANCHES,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tacuru/MS, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para apreciação e julgamento de documentos e propostas na modalidade de CONVITES, TOMADAS DE PREÇOS, LEILÕES E CONCORRENCIAS PUBLICAS, ficando designados para a composição os seguintes servidores:

- 1 - ARNALDO GERALDO RIBEIRO - PRESIDENTE
- 2 - ANANIAS FARIAS CACERES - MEMBRO
- 3 - RUDINEI ANTONIO FINGER - MEMBRO

Inciso 1º - O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 12 de Dezembro do ano de 2019 e seu termino em 11 de Dezembro do ano de 2020.

Inciso 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuizo das funções regulares de respectivos cargos.

ARTIGO 2º - São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- a) Coordenar, gerir, analisar todas as licitações no âmbito da administração municipal;
- b) Rever, manter, considerar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Decidir sobre os casos omissos no âmbito de sua competência;

EXTRATO DE ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2019

Processo nº 002/2019

Dispensa de Licitação nº 002/2019

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU/MS e a empresa GERMANO GHIOTTO - ME
Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à O objeto do



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5410184939-1 EM 18/01/2018 DA EMPRESA: 5410184939-1.

#FABIO CLEMENSE DA SILVA

Protocolo: 18/000.016-1 EM 18/01/2018



ER DE AMAMBÁ



18/000.016-1

18 JAN 2018

JUCEMS - ER DE AMAMBÁ

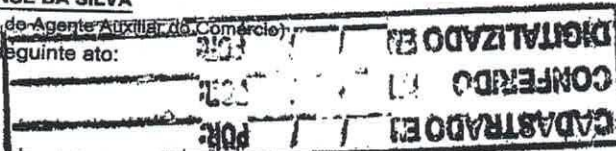
1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **FABIO CLEMENSE DA SILVA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

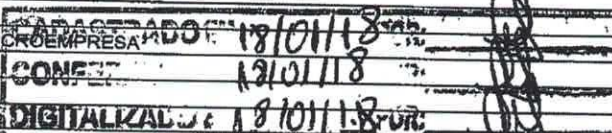


Nº FCN/REMP



MS120180001922

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	080	-	-	INSCRIÇÃO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

TACURU
Local

Nome: **FABIO CLEMENSE DA SILVA**
Telefone de Contato: (67) 3478-1198
Assinatura: *[Signature]*

16 Janeiro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA



Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO **18 JAN 2018**
Data *Fabiula Dutra Fernandes*
Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

18 JAN, 2018
Data

Fabiula Dutra Fernandes
Mat. 28540-021
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54101849391 em 18/01/2018 da Empresa FABIO CLEMENSE DA SILVA, Nire 54101849391 e protocolo 180000161-18/01/2018. Autenticação: 60AA2432DCDB7F57FCFCEF37F317337E4E8EF67A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/000.016-1 e o código de segurança CUJp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.468.817/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/01/2018
NOME EMPRESARIAL FABIO CLEMENSE DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVA INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R IZIDORA VILHALVA	NÚMERO 413	COMPLEMENTO
CEP 79.975-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TACURU
		UF MS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (67) 9906-3613	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2019 às 16:55:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RECONHEÇO AUTÊNTICA SEMELHANTE A FIRMA
Fabio Clemense da Silva
 TACURU, *14* DE *Janeiro* DE *2018* E DOU FE.
 EM TESTE *Lucia Silvana Norbutas* DA VERDADE.
Lucia Silvana Norbutas
 Lucia Silvana Norbutas
 TABELIA

SERVIÇO NOTARIAL
 Lucia Silvana Norbutas
 Município de Tacuru
 Comarca de Igaratemi - MS

DE CONTROLE DIGITAL
 N.º APm 02371.500
 Consulte: <http://www.ijms.jus.br>

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ricardo A. Figueira



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
28.427.233-7

CONSULTA DE INSCRIÇÃO
E SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO DA ATIVIDADE
30/01/2018

CNPJ
29.468.817/0001-70

RAZÃO SOCIAL/NOME
FABIO CLEMENSE DA SILVA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E APARELHOS PARA INFORMATICA, INCLUSIVE PECAS

LOGRADOURO
R IZIDORA VILHALVA

NÚMERO
413

COMPLEMENTO

CEP
79975000

BAIRRO
CENTRO

MUNICÍPIO
TACURU

UF
MS

SITUAÇÃO CADASTRAL
Habilitado

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO
17 DE JUNHO DE 2019

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO

Consulta realizada no dia 12 de fevereiro de 2020 às 14:05:51 (horário de MS).

Ruaneir / Silva



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FABIO CLEMENSE DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOAQUIM CARLOS DA SILVA		(mãe) INES TURCI DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/03/1981	IDENTIDADE (número) 1.144.716	Órgão Emissor SSP	UF MS
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 920.371.601-78	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA GILBERTO VILHALVA OVIEDO			NÚMERO 984
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79975000
MUNICÍPIO TACURU		UF MS	
Declaro que a atividade se			
<input checked="" type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME	
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP	
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA			
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:			
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FABIO CLEMENSE DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DE LAPAZ ORTIZ			NÚMERO 1049
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 79975000
MUNICÍPIO TACURU		UF MS	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) segatacuru@hotmail.com	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 4754701 4753900 4761003 9511800	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 16/01/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 16/01/2018			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Fabíula Dutra Fernandes Mat. 25358-021 19 JAN 2018		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIG § 3º DO ART. 4º DA RODAPÉ, APÓS A	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5410184939-1 EM 18/01/2018 DA EMPRESA: 5410184939-1.

FABIO CLEMENSE DA SILVA

Protocolo: 18/000.016-1 EM 18/01/2018

MÓDULO INTEGRADOR: MS1201800001922



MS07694926



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54101849391 em 18/01/2018 da Empresa FABIO CLEMENSE DA SILVA, Nire 54101849391 e protocolo 180000161 - 18/01/2018. Autenticação: 60AA2432DCDB7F57FCFCEF37F317337E4E8EF67A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/000.016-1 e o código de segurança CUJp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM: 284195/2019

CNPJ: 29.468.817/0001-70

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 08:55:13 horas em 06/02/2019 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

Rudinei A. Figueira

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.468.817/0001-70

Razão Social: FABIO CLEMENSE DA SILVA ME

Endereço: RUA JOSE DE LAPAZ ORTIZ 1049 / CENTRO / TACURU / MS / 79975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2020 a 28/02/2020

Certificação Número: 2020013005294517671948

Informação obtida em 10/02/2020 15:28:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Rudinei + Silva



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: FABIO CLEMENSE DA SILVA

Nome Fantasia: NOVA INFORMATICA

CPF/CNPJ: 29.468.817/0001-70

Endereço: RUA IZIDORA VILHALVA, Nº1049, QD. 0000, LT0000 **Bairro:** CENTRO **Município:** TACURU-MS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o Econômico supra citado, Não possui débitos amigável ou ajuizado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: S/N

Dados de Autenticação

Certidão Número: 00020 - 1

Emitido em: 11 de fevereiro de 2020

Validade: 12/03/2020

Código Verificador: I7EEZAYJ4wRd

11/02/2020 - PORTAL DE SERVIÇOS

Ruaneir A. Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO CLEMENSE DA SILVA
CNPJ: 29.468.817/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:33 do dia 18/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2020.

Código de controle da certidão: **0EC2.8936.88C8.F224**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita / PGFN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FABIO CLEMENSE DA SILVA



DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
1144716 SSP MS

CPF DATA NASCIMENTO
920.371.601-78 01/03/1981

FILIAÇÃO
JOAQUIM CARLOS DA
SILVA
INES TURCI DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
00898274990 17/12/2024 18/10/1999

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1925639367

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TACURU, MS

DATA DE EMISSÃO
26/12/2019

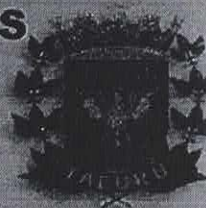
LUIZ CARLOS DA ROCHA LIMA
DIRETOR-PRESIDENTE

51056154138
MS844947741

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

PROIBIDO PLASTIFICAR
1925639367



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº

029/2019

Concedido à

FABIO CLEMENSE DA SILVA - ME

CNPJ/CPF

29.468.817/0001-70

Nome de Fantasia

NOVA INFORMATICA

Município

TACURU-MS

Endereço

AV. JOSÉ DE LA PAZ ORTIZ

Nº 1049

Bairro

CENTRO

Atividades

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE INFORMATICA.

OBEDECER AS NORMAS E LEIS DO CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO.

Inscrição Municipal

014/2018

Emitido em

28/01/2019

Validade

31/12/2019


Fabiano Maciel Michel
Chefe Departamento de Cadastro
Tributação - Portaria 183/2017

Fabiano M. Michels
Chefe Depto. Tributação e Cadastro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4667703

FOLHA: 1/1

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 11/02/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

FABIO CLEMENSE DA SILVA, portador do CNPJ: 29.468.817/0001-70. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Iguatemi, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº:

005484337



Ruenei A. Figueira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO CLEMENSE DA SILVA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 29.468.817/0001-70

Certidão n°: 4086568/2020

Expedição: 10/02/2020, às 15:27:00

Validade: 07/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO CLEMENSE DA SILVA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.468.817/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

2. LIMITES DE ATUAÇÃO DO PARECER JURÍDICO.

Não obstante a desnecessidade por obrigação legal, é imperioso traçar os limites de atuação do parecerista jurídico, uma vez que a função precípua imposta pelo texto do parágrafo único, art. 38 da Lei Federal n. 8.666/93, restringe aos aspectos jurídicos e legais das minutas do edital de contrato.

Por corolário, não cabe a Assessoria Jurídica, inclusive pelos princípios da especialização e da segregação de funções, analisar aspectos técnicos ou de preços relativos ao objeto licitado.

Sendo, portanto, impossível exigir do jurista e advogado conhecimento específicos vinculados ao objeto do termo de referência, que abrange conhecimento técnico e preciso dos mais diversos segmentos econômicos (comercial, engenharia, informática etc.).

Sobre o tema, é o célebre venerando acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 24.073-3-DF, rel. Ministro CARLOS VELLOSO, com a seguinte ementa:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX. I. - Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

PARECER JURÍDICO/2020

PROCESSO Nº DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2020.

INTERESADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/SOM, EM CONFORMIDADES COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS.

EMENTA: PARECER – DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/SOM, EM CONFORMIDADES COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU – MS. ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO.

Foi encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Tacuru/MS, Vereador Helcio Regis Viudes Sanches, para a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim que verificar a possibilidade de aquisição de equipamentos de áudio/som fornecidos pela empresa FABIO CLEMENSE DA SILVA - ME, nome fantasia, NOVA INFORMÁTICA, CNPJ 29.468.817/0001-70, para Câmara Municipal de Tacuru – MS, através da modalidade de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

Eis a síntese do relatório, passo ao parecer.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020**

Declaro dispensada de realização de procedimento licitatório a efetivação da DESPESA pela Câmara Municipal de Tacuru/MS.

OBJETO: Com objetivo de selecionar proposta mais vantajosa visando à aquisição de materiais permanentes sendo esses equipamentos de som a serem utilizados no plenário da Câmara Municipal, conforme detalhamento contido no Termo de Referência.

Com fundamento no que dispõe o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e considerando também os termos da proposta apresentadas que estão abaixo relacionadas, propostas estas, consolidadas no valor total de R\$ **14.700,00 (catorze mil e setecentos reais)**.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	VALOR TOTAL
FABIO CLEMENSE DA SILVA	29.468.817/0001-70	RUA: IZIDORA VILHALVA, Nº 413 - CENTRO	R\$ 14.700,00

Considerando ainda que de acordo com o levantamento preliminar de preços, realizado e, sempre pautados na economia de finanças da administração, encontra-se em concordância com o praticado no mercado, e em face do disposto do art. 24, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato ao Exmº. Senhor Presidente para homologação, ratificação e a devida publicidade.

Tacuru/MS, 12 de Fevereiro de 2020.

**Arnaldo Geraldo Ribeiro
PRESIDENTE DA C.P.L**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CAMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS	COMUNICAÇÃO INTERNA	C.I. Nº 005/2020
----------------------------------	------------------------	------------------

DE: HELCIO REGIS VIUDES SANCHES

MD. Presidente do Legislativo Municipal.

PARA: ARNALDO GERALDO ROBEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Solicito que seja autorizada a abertura de processo licitatório, com objetivo de selecionar proposta mais vantajosa visando à aquisição de materiais permanentes sendo esses equipamentos de som a serem utilizados no plenário da Camara Municipal, conforme detalhamento contido no Termo de Referencia.

Tacuru – MS – Em 06 de Fevereiro de 2020.


HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. Presidente do Legislativo Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

vantajosa para si, isto é, para o interesse público.

De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a res pública.

Todavia, existem certas situações, tal como a que se apresenta, em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93, *in verbis*.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

4. DAS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL ART. 16, INCISO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000. (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

Estabelece que “a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias”.

Diante disso, certifique-se a referida declaração.

5. NECESSIDADE E MODALIDADE DE DISPENSA DA LICITAÇÃO.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviços encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados.

“Art. 37. XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE
TACURU-MS.**

não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, "Curso de Direito Administrativo", Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377. II. - O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados aos clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32. III. - Mandado de Segurança deferido."

Deste modo, o presente parecer possui natureza meramente opinativa, e, não vinculante ao gestor público, o qual pode, inclusive, adotar ou não a orientação aqui expostas.

**3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA
GARANTIR A DESPESA.**

Segundo o artigo 14 da Lei 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento.

Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no *caput* do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Sendo assim, certifique-se a declaração de existência de disponibilidade orçamentária em valor suficiente para cobrir a despesa.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.”

Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Visa propiciar iguais oportunidades aos que desejam contratar com o Poder Público, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a de que a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

municipal.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno.

Tacuru-MS, 12 de Fevereiro de 2020.

**Edson Jair Michels
CONTROLADOR INTERNO
Portaria nº 011/2019.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do **pequeno valor financeiro** envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, e com base também na atualização dos valores contida no Decreto nº 9.412/2018 (R\$ 176.000,00 – 10% = R\$ 17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total das compras é de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, e Decreto nº 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.

OBJETO:

Processo Administrativo correspondente a **Autorização de Compra nº 001/2020**, firmado entre a Câmara Municipal de Tacuru-MS, e a empresa **FABIO CLEMENSE DA SILVA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **29.468.817/0001-70**, cujo objetivo é a seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais permanentes sendo esses equipamentos de som a serem utilizados no plenário da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos que a Câmara Municipal de Tacuru-MS, intenciona realizar o processo administrativo nº 004/2020;
- II. Foi anexada justificativa para o real processo administrativo nº 004/2020;
- III. Consta no processo parecer jurídico emitido acerca da legalidade no referido processo administrativo nº 004/2020;
- IV. Foi apresentada Dispensa Licitação de acordo o artigo 24, inciso II, do caput da Lei nº 8.666/93,
- V. De acordo com o **decreto nº 9.412** de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores estabelecidos no artigo 23, inciso I, II caput da lei 8.666/93;
- VI. Foi anexada Minuta da Autorização de Compra nº 001/2020.
- VII. Os valores consignados nas propostas encontram-se em correspondência aos praticados no mercado.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Câmara Municipal de Tacuru-MS, não deixa dúvidas sobre a necessidade do Processo Administrativo. Portanto não há objeção desta Comissão de Controle Interno para que o Processo Administrativo nº 004/2020 tenha sido realizado, haja vista que foi cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade a Autorização de Compra nº 001/2020.

É imprescindível ressaltar que as informações acostada nos auto são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Tacuru, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo a **PORTARIA nº 011/2019**, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU-MS.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

6. CONCLUSÃO

Pelo exposto, com as ressalvas e recomendações acima, a Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93, **MANIFESTA-SE FAVORÁVEL**, a continuidade do procedimento para a aquisição pretendida mediante dispensa de licitação, fundada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e Decreto nº 9.412/2018 abstendo-se, contudo, da apreciação dos aspectos da conveniência e oportunidade da contratação, assim como, aspectos técnicos e de quantidade e qualidade inerentes aos produtos a serem adquiridos.

Tacuru – MS, 12 de fevereiro de 2020.


Robson Godoy Ribeiro

Procurador Jurídico

OAB/MS 16.560



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 001/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTROLE INTERNO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **004/2020**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à com objetivo de selecionar proposta mais vantajosa visando à aquisição de materiais permanentes sendo esses equipamentos de som a serem utilizados no plenário da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.

Favorecido: **FABIO CLEMENSE DA SILVA**

CNPJ: **29.468.817/0001-70**

Valor Total R\$-14.700,00 (Quatorze mil e setecentos reais);

Fundamento Legal Artigo. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020.

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
1.002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CAMARA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VALOR: R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tacuru-MS, 12 de Fevereiro de 2020.


**HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS, APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE ATESTADA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93

PROCESSO Nº 004/2020 - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
1.002 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CAMARA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 100000

VALOR R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais).

A Nota Fiscal deverá conter:

- a) Número do Processo
- b) Razão social
- c) Endereço
- d) CNPJ
- e) Número da Autorização de Compra.

OBS: Não será aceito Nota Fiscal com rasura ou emendas.

Emitido por:


**HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Recebido por:


**FABIO CLEMENSE DA SILVA
CONTRATADA**

Endereço: Rua 25 de Setembro, 1101 - Mansão do Rio Negro - Centro - CEP: 76.974-000 - Itaquaré - MS
Telefone: (67) 3325-2000
Fax: (67) 3325-2001
Site: www.tacuru.org.br
E-mail: contato@tacuru.org.br

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACURU
Departamento: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACURU
Endereço: 31.903.2001 - 317 - Material de Consumo - MS 500.000,00
Conta: 31.903.2001 - 317 - Material de Consumo - MS 500.000,00
Fonte: 11.5046

Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACURU
Departamento: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACURU
Endereço: 31.903.2001 - 317 - Material de Consumo - MS 500.000,00
Conta: 31.903.2001 - 317 - Material de Consumo - MS 500.000,00
Fonte: 11.5046



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

CABINETE DO PREEITO

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

RELACIONO DE CONTA BANCARIA

ANEXO 1

Conta Bancaria	Fonte	Saldo disponível em 31/12/2019 (R\$)	Saldo disponível em comprometido/conciliado em 31/12/2019 (R\$)	Saldo não comprometido (a repagar) em 31/12/2019 (R\$)
6.308-6	1.15052	119.819,32	0,00	119.819,32
6.318-9	1.15049	240.300,80	17.779,50	222.521,35

Conta Bancaria	Fonte	Saldo disponível em 31/12/2019 (R\$)	Saldo disponível em comprometido/conciliado em 31/12/2019 (R\$)	Saldo não comprometido (a repagar) em 31/12/2019 (R\$)
12.601-2	1.389.000	674.766,47	0,00	674.766,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

CABINETE DO PREEITO

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Conta Bancaria	Fonte	Saldo disponível em 31/12/2019 (R\$)	Saldo disponível em comprometido/conciliado em 31/12/2019 (R\$)	Saldo não comprometido (a repagar) em 31/12/2019 (R\$)
11.685-5	1.14.008	622.983,79	0,00	622.983,79
8.573-9	1.13.000	172.586,90	0,00	172.586,90

Art. 6º - São Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e adicionais, se necessários, com contrapartidas correspondentes.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cabinele do Prefeito Municipal de Tacuru/MS, no 14 (quatorze) dia do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

CARLOS ALBERTO FELICINI
 Prefeito Municipal de Tacuru/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
CABINETE DO PREEITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Extrato Investimentos financeiros - mensal

Conta	Fonte	Saldo disponível em 31/12/2019 (R\$)	Saldo disponível em comprometido/conciliado em 31/12/2019 (R\$)	Saldo não comprometido (a repagar) em 31/12/2019 (R\$)
12.601-2	1.389.000	674.766,47	0,00	674.766,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
CABINETE DO PREEITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Extrato Investimentos financeiros - mensal

Conta	Fonte	Saldo disponível em 31/12/2019 (R\$)	Saldo disponível em comprometido/conciliado em 31/12/2019 (R\$)	Saldo não comprometido (a repagar) em 31/12/2019 (R\$)
12.601-2	1.389.000	674.766,47	0,00	674.766,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
CABINETE DO PREEITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0011/2020
DISPENSA N.º 0004/2020

Resolvido o processo de dispensa de licitação, n.º 0004/2020, assim sendo, ratifico a dispensa de licitação, n.º 0004/2020, em conformidade com o art. 24, XXV, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CONSUL, ENCOMENDADO À EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INSTITUCIONAIS, DEVIDAMENTE PREVISIVAS NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO.

ENTIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONSUL

CNPJ: 06.189.978/0001-20

Prazo de Vigência: 12/02/2020 a 11/12/2020.

Valor Total: R\$ 19.673,77 (dezanove mil seiscientos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)

2. PREFEREIA MUNICIPAL DE TACURU
02.04 SECRETARIA DE GOVERNO
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
3.3.71.20.00 RÁTEIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
FONTES: 100000 / ROTA-0051
R\$ 19.673,77 (dezanove mil e seiscientos e setenta e três reais e sete centavos)

Declaramos, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente arquivado e arquivado.

Tacuru/MS, 12 de fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO FELICINI
 Prefeito Municipal de Tacuru/MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
CABINETE DO PREEITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

Extrato Investimentos financeiros - mensal

Conta	Fonte	Saldo disponível em 31/12/2019 (R\$)	Saldo disponível em comprometido/conciliado em 31/12/2019 (R\$)	Saldo não comprometido (a repagar) em 31/12/2019 (R\$)
12.601-2	1.389.000	674.766,47	0,00	674.766,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
CABINETE DO PREEITO
UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 0011/2020

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o inciso III, do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o CONTRATO INVERSAMENTE assinado em nome do Sr. CARLOS ALBERTO FELICINI, Prefeito Municipal de Tacuru, MS, em conformidade com o art. 28 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2020.

Autorizo em consequência, a proceder-se a contratação nos termos da solicitação expedida pela Comissão Permanente do Licitação, conforme abaixo assento:

Objeto a ser contratado: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração, visando à compra de equipamento de som a serem utilizados no plenário da Câmara Municipal, em conformidade com o detalhamento contido no Termo de Referência.

Favorecido: FÁBIO CLEMENSE DA SILVA

CNPJ: 29.468.817/0001-70

Valor Total: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentas reais).

Fundamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa aos autos do processo de Licitação nº 0011/2020.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU
1.102 - CONSÓRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentas reais).

Declaramos, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente arquivado e arquivado.

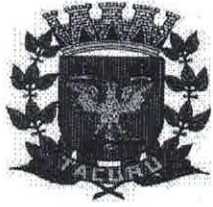
Tacuru/MS, 12 de Janeiro de 2020.

HELIO REGES VINDES SANCHES
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
(DONA MARI ASSUNÇÃO)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL Rua VANDERLI ORTIZ LIMA, N° 1.215. -Centro – CEP 79975-000 – Tacuru - MS CNPJ/MF 03.890.746/0001-06		AUTORIZAÇÃO DE COMPRA N° 001/2020 DATA DA EMISSÃO: 12/02/2020				
FORNECEDOR: FABIO CLEMENSE DA SILVA.						
ENDEREÇO: RUA: IZIDORA VILHALVA, N° 413 - CENTRO.						
CIDADE: TACURU / ESTADO: MATO GROSSO DO SUL						
CNPJ / MF N° 29.468.817/0001-70						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	MESA DE SOM COM NO MINIMO 10 CANAIS	UN	01	YAMAHA	2.850,00	2.850,00
02	CAIXA DE SOM ATIVA	UN	02	JBL	4.450,00	8.900,00
03	MICROFONE SEM FIO - BASE COM 4 MICROFONES 4 CANAIS EM UHF	UN	01	KARSECT	2.950,00	2.950,00
VALOR TOTAL:.....R\$						R\$ 14.700,00
OBJETO: TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO PELA CONTRADA DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO/SOM, EM CONFORMIDADES COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.						
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:						
LOCAL DA ENTREGA: Rua: VANDERLI ORTIZ LIMA, N°1.215. - Centro – CEP 79975-000 – Tacuru - MS.						
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATA, após o recebimento da requisição, contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual.						
DAS PENALIDADES: SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES NA LEI FEDERAL N° 8.666/93, SERÁ APLICADA MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) POR DIA, SOBRE O VALOR DA DESPESA, SE HOVER ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO PRODUTO.						
VENCIDO O PRAZO PROPOSTO E NÃO SENDO CUMPRIDO O OBJETO, FICARÁ O ÓRGÃO COMPRADOR LIBERADO PARA SE ACHAR CONVENIENTE, ANULAR A NOTA DE EMPENHO OU RESCINDIR O CONTRATO E APLICAR A SANÇÃO CABÍVEL E CONVOCAR SE FOR O CASO, OUTRO FORNECEDOR, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NÃO CABENDO AO LICITANTE INADIMPLENTE DIREITO DE QUALQUER RECLAMAÇÃO.						
MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO, CASO HAJA RECUSA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO LICITADO, INDEPENDENTEMENTE DE MULTA MORATÓRIA.						
O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDO À TESOURARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.						



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

- EMPENHO -

Exercício: 2020 Processo: 00000/2020 Ordem de Compra: Ficha: 00624 Número Empenho: 00008

Unidade Orçamentária: UNIDADE Código: 01.01
Intitulação da Despesa: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A CAMARA Código: 1.002

Classificação da Despesa Saldo Anterior Importância Saldo Atual
01.031.0001.1.002.4.4.90.52.33 R\$72.000,00 R\$14.700,00 R\$57.300,00
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Forto
Processo Licitatório: 02020 Modalidade: 10 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Credor: FABIO CLEMENSE DA SILVA ORDINÁRIO
CNPJ/CPF: 29.468.817/0001-70 RG - 6229
Cidade: TACURU - MS

Valor: QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS XX
XX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
00001	VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO ESSES EQUIPAMENTO DE SOM A SERM UTILIZADOS NO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL CONFORME DETALHAMENTO CONTIDO NO TERMO DE REFERENCIA DO PROCESSO DE DISPENSA 001/2020.	R\$14.700,00

Fonte de Recurso: 1.00.000 - Recursos Ordinários

DATA DA EMISSÃO: 12/02/2020



HELICIO REGIS VIUDES SANCHES
Presidente
949.883.581-00



ANANIAS FARIAS CACERES
Membro
560.310.171-72

DECLARO QUE A DESPESA SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS DOS ART.16 E 17 DA LC. 101/2000.

Edição 2077 - Ano XXI
Amambai/MS, Sexta-feira, 22 a 25 de Maio de 2020

Atos Oficiais

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 001/2020

Processo nº 004/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **FABIO CLEMENSE DA SILVA-ME**
 Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais permanentes sendo esses equipamentos de som a serem utilizados no plenário da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.
 Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000
 Valor: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais);
 Vigência: 12/02/2020 à 12/03/2020
 Data da Assinatura: 12/02/2020
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
 Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Fabio Clemense da Silva, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2020

Processo nº 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **ROMUALDO BALDO-ME**
 Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.
 Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000
 Valor: R\$ 1.221,00 (um mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos);
 Vigência: 01/05/2020 à 31/12/2020
 Data da Assinatura: 01/05/2020
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
 Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Romualdo Baldo, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2020

Processo nº 010/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **EDNA DE FATIMA DA SILVA XAVIER-ME**
 Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.
 Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000
 Valor: R\$ 5.661,25 (cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
 Vigência: 01/05/2020 à 31/12/2020
 Data da Assinatura: 01/05/2020
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
 Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Edna de Fatima da Silva Xavier, pela contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2020
 CARTA CONVITE Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Tacuru - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação nº 002/2020.

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2020

Processo nº 008/2020
 Dispensa de Licitação nº 003/2020
 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **Douglas Luiz Didone-ME**
 Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de serviços para conserto de CADEIRAS E LONGARINAS dos diversos setores e do Plenário da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.
 Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 100000
 Valor: R\$ 4.706,20 (quatro mil setecentos e seis reais e vinte centavos).
 Vigência: 16/03/2020 à 16/04/2020
 Data da Assinatura: 16/03/2020
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
 Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Douglas Luiz Didone, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

Processo nº 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **THAYS BARBOSA DADALTO-ME**
 Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.
 Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000
 Valor: R\$ 571,00 (quinhentos e setenta e um reais);
 Vigência: 01/05/2020 à 31/12/2020
 Data da Assinatura: 01/05/2020
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
 Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Thays Barbosa Dadaíto, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2020

Processo nº 011/2020
INEXIGIBILIDADE: 002/2020
 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL E ALCANTARA & GONÇALVES ADVOGADOS**
 Objeto: Por força deste contrato, a CONTRATADA se compromete a executar para a CONTRATANTE, os serviços a seguir especificados: serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica por um período estimado em 08 (oito) meses, consistente em: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica consistentes na defesa em ações judiciais em que a contratante figurar como parte, em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul relativamente a prestação de contas do Poder Legislativo Câmara Municipal de TacuruIMS na elaboração e emissão de pareceres em projetos de lei.
 Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 100000
 Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);
 Vigência: 04/05/2020 à 31/12/2020.
 Data da Assinatura: 04/05/2020.
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
 Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Rodrigo Marinho Alcântara



EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

Processo nº 007/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **Samy Jaqueline de Souza-ME**
 Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando a aquisição de materiais para expediente a serem utilizados nos setores da Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.
 Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.30.00 - FONTE: 100000
 Valor: R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos);
 Vigência: 01/05/2020 à 31/12/2020
 Data da Assinatura: 01/05/2020
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
 Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Samy Jaqueline de Souza, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

Processo nº 009/2020
 Dispensa de Licitação nº 004/2020
 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **LEARSI PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI**
 Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa especializada para locação de MAQUINAS IMPRESSORAS/XEROX para a Câmara Municipal, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência.
 Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 100000
 Valor: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);
 Vigência: 30/03/2020 à 30/03/2021.
 Data da Assinatura: 30/03/2020.
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
 Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Israel Nantes Vieira Júnior Dauzackler, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

Processo nº 002/2020
 Carta Convite nº 001/2020
 Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE TACURUIMS** e a empresa **CONTROLE E ASSESSORIA CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA-ME**
 Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa para a administração visando à contratação de empresa de prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Análise e Programação de Sistema, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para assegurar a manutenção dos sistemas, para a Câmara Municipal de Tacuru-MS, em conformidades com o detalhamento contido no Termo de Referência e cláusulas contratuais.
 Dotação Orçamentária: 01 - 01.031.001-2.001 - 3.3.90.39.00 - FONTE: 100000
 Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
 Vigência: 03/02/2020 à 31/12/2020.
 Data da Assinatura: 03/02/2020.
 Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
 Assinam: Helcio Regis Viudes Sanches, pela contratante e Gláubi Araújo Leite, pela contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CÂMARA MUNICIPAL DE TACURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA Nº 008/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PABCFER II (Público) emenda a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II.